

PORTARIA Nº 2.429, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 410/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014383/2002-79, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação e Ilustração Digital (Área Profissional: Comunicação), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, estabelecido à Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura - ASCEC.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.430, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 411/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014833/2002-23, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Empresarial (Área Profissional: Comunicação) com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Teresina, estabelecido à Rua Gov. João Pires, nº 1000, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.431, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 412/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015144/2003-17, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos (Área Profissional: Química), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno diurno e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Pentágono, estabelecido à Rua Coronel Fernando Prestes, nº 326, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior

Art. 2º - A autorização referida nesta portaria é válida exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.432, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996 e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 413/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000202/2003-16, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica CENACAP, estabelecido à SHCGN - CR, Quadra 714/15 Norte, Bloco "B", Lote 10, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Centro Nacional de Capacitação Profissional Ltda., autorizando também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia Médica (Área Profissional: Saúde), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno diurno e cem vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pelo referido Centro.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.433, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 414/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015031/2002-31, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Liceu Noroeste, estabelecido à Avenida Rodrigues Alves, nº 8-35, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Noroeste S/C de Educação, autorizando, também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo referido Centro.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos por esta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 415/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000278/2004-14, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com cento e sessenta vagas totais anuais, sendo oitenta vagas totais anuais para o turno matutino e oitenta vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica SENAC Rio, estabelecido à Rua Santa Luzia, nº 735, centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.435, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 417/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004591/2003-41, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com oitenta vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, estabelecida à rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.436, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 418/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008404/2003-06, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Turísticos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais para o turno matutino, cinquenta vagas totais anuais para o turno vespertino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ateneu, estabelecida à rua Coletor Antonio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Sociedade Educacional Edice Portela Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.437, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 419/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008406/2003-97, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Controladoria Financeira (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino, cinquenta vagas totais anuais para o turno vespertino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ateneu, estabelecida à rua Coletor Antonio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Sociedade Educacional Edice Portela Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.438, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 420/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008408/2003-86, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Serviços Executivos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino, cinquenta vagas totais anuais para o turno vespertino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ateneu, estabelecida à rua Coletor Antonio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Sociedade Educacional Edice Portela Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.439, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 421/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008410/2003-55, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Educacionais (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino, cinquenta vagas totais anuais para o turno vespertino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ateneu, estabelecida à rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Sociedade Educacional Edice Portela Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.440, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 422/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014619/2002-77, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, em duas entradas, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno noturno e cinquenta vagas totais anuais para o turno vespertino, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amapá, estabelecido à rua Pedro Siqueira, nº 333, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mantido pelo Pires & Cia Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO